



Boletim SEDIF

Informativo eletrônico da Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento

Serviço de Difusão dos Acervos de Conhecimento

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2016

Edição nº 131/2016

Sumário

Notícias

TJRJ	STF	STJ	CNJ	TJRJ Julgados indicados	Atos Oficiais	Informes de Referências Doutrinárias	Sumários Correntes de Direito
Edição de Legislação		Avisos do Banco do Conhecimento PJERJ		Ementário Cível 18	Informativo Suspensão de Prazos e Expediente	Súmula da Jurisprudência TJRJ	Revista Jurídica
Informativo STF nº 831			Informativo STJ nº 584			Conflito de Competência Aviso 15/2015	

Notícias TJRJ

TJ do Rio lança Projeto de Valorização da Primeira Infância nesta sexta-feira

Rio 2016: Justiça derruba liminar que impedia multa de R\$ 1,5 mil nas faixas olímpicas

Equipe do Tribunal de Justiça do Tocantins conhece projetos do Extrajudicial em visita técnica

TJRJ exhibe filme 'O Começo da Vida' no Antigo Palácio da Justiça

Fórum de Violência Doméstica vai debater os 10 anos da Lei Maria da Penha

Fonte DGCOM

 voltar ao topo

Notícias STJ

Tribunal avalia pagamento de débito tributário como causa de extinção da punição

O Superior Tribunal de Justiça tem decisões que consideram como causa de extinção da punibilidade o pagamento dos débitos tributários. O posicionamento do tribunal é válido para pagamentos realizados a qualquer tempo, inclusive no caso de ações que tenham trânsito em julgado da sentença condenatória, quando não é mais possível a apresentação de recurso.

O entendimento da corte superior foi aplicado em julgamento de recurso em habeas corpus no qual um empresário denunciado por suposta subtração de energia elétrica buscava a extinção da possibilidade de punição.

De acordo com a defesa, embora os valores cobrados pelos serviços de energia elétrica tenham natureza de serviço público, o pagamento realizado pelo empresário à concessionária de energia deveria resultar no trancamento do processo, em respeito aos princípios de isonomia e de razoabilidade.

Segundo o ministro relator, Jorge Mussi, o valor estipulado como contraprestação de serviços públicos essenciais (como energia e água, por exemplo) tem, de fato, natureza jurídica de preço público, pois é cobrado por concessionárias de serviços públicos, que se assemelham aos próprios entes públicos concedentes.

“Assim, plenamente possível a aplicação, ao crime de furto de energia elétrica, das disposições contidas na Lei 9.249/95 e na Lei 10.684/03, que preveem a extinção da punibilidade nos crimes contra a ordem tributária quando há o pagamento do débito fiscal”, apontou o ministro Mussi ao votar pelo trancamento da ação penal.

Diversas decisões relativas à extinção da punibilidade em virtude do pagamento do tributo estão agora disponíveis na [Pesquisa Pronta](#), ferramenta on-line do STJ criada para facilitar o trabalho de quem deseja conhecer o entendimento dos ministros em julgamentos semelhantes.

A ferramenta reuniu mais de 190 acórdãos sobre o tema Análise da possibilidade do pagamento do tributo extinguir a punibilidade nos crimes contra a ordem tributária. Os acórdãos são decisões já tomadas por um colegiado de ministros do tribunal.

A ferramenta oferece consultas a pesquisas prontamente disponíveis sobre temas jurídicos relevantes, bem como a acórdãos com julgamento de casos notórios.

Embora os parâmetros de pesquisa sejam predefinidos, a busca dos documentos é feita em tempo real, o que possibilita que os resultados fornecidos estejam sempre atualizados.

A Pesquisa Pronta está permanentemente disponível no portal do STJ. Basta acessar Jurisprudência > Pesquisa Pronta, na página inicial do site, a partir do menu principal de navegação.

Processo: RHC 59324

[Leia mais...](#)

Fonte Superior Tribunal de Justiça



Notícias CNJ

Maiores tribunais reduzem recursos à espera de julgamento

O empenho de grandes tribunais estaduais tem conseguido baixar os processos em segunda instância. No primeiro trimestre, o acervo das cinco maiores cortes do país caiu 13,1%, o equivalente a 96,9 mil recursos, em relação ao mesmo período do ano passado. Entre as iniciativas, estão a redistribuição, digitalização de processos, capacitação de servidores e aumento do ritmo de julgamentos. O resultado contribuiu para o cumprimento da Meta 2 do Judiciário Nacional, de julgar processos antigos.

Os tribunais de São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Paraná e Rio Grande do Sul — considerados os de maior porte no país, segundo a pesquisa Justiça em Números, do Conselho Nacional de Justiça — totalizavam, no fim de março, 642,9 mil recursos pendentes de julgamento na 2ª Instância. No mesmo período de 2015, as pendências somavam 739,8 mil processos.

Só o Tribunal de Justiça de São Paulo respondeu por dois terços da redução do acervo. A Corte registrou em

março uma diminuição de 60,9 mil processos, ante o mesmo período do ano anterior. O presidente do TJSP, desembargador Paulo Dimas Mascaretti, atribui parte do resultado às Câmaras Extraordinárias de Direito Privado. “Há uma redistribuição. Os desembargadores com menor acervo são convocados para cadeiras onde há acúmulo. Temos participação, também, de juízes substitutos de segundo grau”, explicou. Outras medidas, afirmou, foram a digitalização de processos, a capacitação de servidores e a reposição de quadros. “Com isso, temos entregue uma prestação mais célere ao jurisdicionado.”

Rio Grande do Sul — Em termos absolutos, a segunda maior contribuição para a redução do acervo de processos em 2ª Instância foi da Justiça gaúcha. O estoque de ações baixou em 11,9 mil (-9,9%). Esforços das áreas de gestão, planejamento e jurisdição surtiram efeito, segundo o presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, desembargador Luiz Felipe Difini. “A queda no acervo da 2ª instância produz muitos ganhos para o Judiciário e também para a sociedade, pois garantimos celeridade, sempre respeitando o princípio constitucional da isonomia”, afirmou.

O resultado também foi atribuído pelo magistrado ao esforço do tribunal em aperfeiçoar a gestão das demandas de massa. Desde 2012, o órgão conta com o Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos (NURER), que atua na padronização de procedimentos em processos e no julgamento de demandas repetitivas. A instalação da unidade atende a Resolução n. 160/2012, alterada pela Resolução n. 235/2016, do CNJ, que trata da padronização de procedimentos decorrentes de julgamentos de repercussão geral e de casos repetitivos. “O Conselho Nacional de Justiça, tendo em vista que repassa orientações a todos os tribunais do país, sempre auxilia o Poder Judiciário quando buscamos traçar as nossas diretrizes.”, observou o magistrado.

Paraná — No Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR), a queda de processos na 2ª Instância foi de 9,7 mil, o que representa uma baixa de 10,2%. “A redução de processos aguardando julgamento, no período, se deu basicamente pela conjugação de dois fatores: diminuição do número de feitos distribuídos no primeiro trimestre de 2016, assim como o aumento no número de feitos julgados”, explicou Igor Brayner, supervisor do Departamento Judiciário do tribunal. O órgão classifica como “aguardando julgamento” os processos à espera de decisão monocrática ou julgamento por acórdão. Os que não receberam movimentação, baixa à vara ou subida a tribunais superiores são classificados como “em trâmite”.

Rio de Janeiro — No Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro ao mesmo tempo que houve queda no acervo de recursos ocorreu também o aumento de decisões. O tribunal fluminense reduziu 2,7 mil processos (equivalente a -5,8%) e elevou em 1,7 mil (2,4%) o total de sentenças. Não se deve, porém, atribuir a baixa apenas ao ritmo de julgamentos, já que cada processo pode ter mais de um julgamento, e casos arquivados também reduzem o estoque, conforme o Departamento de Apoio ao 2º Grau da Corte.

Minas Gerais — Segundo maior tribunal em número de processos, a Corte de Minas Gerais foi a única que não apresentou redução de seu acervo. Os casos no 2º Grau cresceram em 11,6 mil (4,9%), apesar do aumento de 1,9 mil julgamentos (3%) e de 9,9 mil baixas (21%). Mesmo com o aumento em relação ao ano anterior, o tribunal afirma que vem ocorrendo uma tendência de queda, iniciada em dezembro de 2015. Na época tramitavam na Corte 253 mil causas. Em abril deste ano, o número baixou para 243 mil. O resultado é atribuído ao programa Estoque Zero, criado no ano passado. Nele, uma equipe técnica atua junto aos gabinetes para reduzir os processos conclusos há mais de 90 dias.

Outra medida, tomada ao fim de 2015, foi a instituição do Comitê de Monitoramento e Correição do 2º Grau, que orienta desembargadores sobre o funcionamento dos gabinetes para evitar excesso de processos à espera de decisão.

Leia mais...

Fonte: Agência CNJ de Notícias



Julgados Indicados

0273964-88.2010.8.19.0001

Recurso em sentido estrito - Sursis processual - Descumprimento das condições impostas - Sentença de extinção da punibilidade com fulcro no artigo 89, § 5º da Lei 9099/95 - Inconformismo ministerial objetivando a reforma do decisum, revogando-se o sursis processual concedido ao ora recorrido, ante o seu não cumprimento - Impossibilidade - Dispõe o art. 89, § 5º, da Lei 9099/95, a extinção da punibilidade deve ser declarada após expirado o prazo de prova sem revogação, ou seja, basta o decurso do lapso temporal estipulado, sem a revogação do benefício, para que a extinção da punibilidade seja declarada pelo magistrado - Sendo constatado a ausência de decisão de revogação do descumprimento de uma das condições impostas, passa o recorrido a ter o direito de ver declarada a extinção da punibilidade - Não seria razoável que o recorrido seja prejudicado em razão da inércia estatal - Desprovemento do recurso ministerial.

Fonte EJURIS



Avisos do Banco do Conhecimento do PJERJ

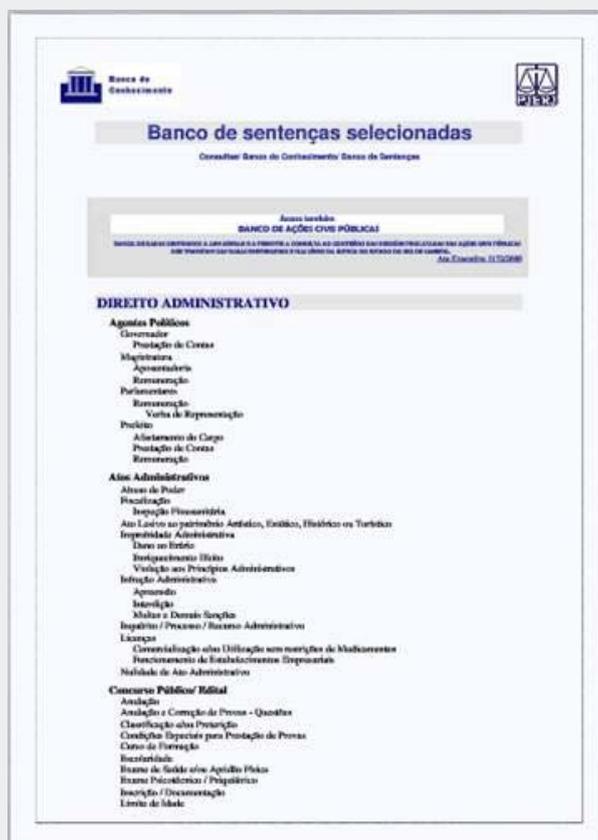
BANCO DE SENTENÇAS

O Banco de Sentenças armazena e permite a consulta a íntegra de sentenças selecionadas, classificadas e organizadas com base na tabela do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

São sentenças diversas contemplando os mais variados temas. Trata-se de instrumento de pesquisa que tem por objetivo a divulgação de sentenças relevantes aos magistrados e à comunidade jurídica, possibilitando a troca de conhecimento e agilizando a prestação jurisdicional.

Excelentíssimos Magistrados,

Envie sentenças para disponibilização na página do Banco de Sentenças no Banco do Conhecimento que se encontra disponibilizada em formato de revista



Desde já, agradecemos a valiosa contribuição de Vossas Excelências por incrementarem o compartilhamento e a disseminação da informação com a comunidade jurídica.

Fonte DGCOM-DECCO-DICAC-SEESC


voltar ao topo

Importante: Os links podem sofrer alterações por serem extraídos de fonte original.

Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento (DGCOM)

Departamento de Gestão e de Disseminação do Conhecimento (DECCO)

Divisão de Organização de Acervos de Conhecimento (DICAC)

Serviço de Difusão dos Acervos do Conhecimento (SEDIF)

Rua Dom Manuel, 29, 2º andar, sala 213 | Centro | Rio de Janeiro (RJ)

Contatos (21) 3133-2740 | (21) 3133-2742 | sedif@tjrj.ius.br